



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 , - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23260.003886/2020-30

Interessado: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Música - Campus Limoeiro do Norte

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020 - COTAÇÃO ELETRÔNICA (COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

(Processo Administrativo nº 23260.003886/2020-30)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos musicais permanentes para atender as demandas do Curso de Licenciatura em Música do IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte na execução das aulas práticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	14478	BANCO DE BATERIA. Dados Adicionais: Regulagem De Altura Com Memória. Garantia: a partir de 3 meses (inclusive) Referência: Gibraltar Assento Redondo 9608	Unidade	5	R\$ 888,73	R\$ 4.443,67
2	14478	KIT DE PRATOS PARA BATERIA. Dados Adicionais: Hi-Hat 14" - Crash 16" - Ride 20" Referência: Liga B20 Zildjian Avedis / Zeus	KIT	4	R\$ 2.631,12	R\$ 10.524,48
3	14478	Clavas 17 cm x 24 mm (par). Referência: Jog vibratom P2055	Par	10	R\$ 89,79	R\$ 897,93
4	14478	Ganzá, cor cromada. Dimensões: pequeno simples – 50 x 250mm. Referência: Quirino - Modelo G04	Unidade	10	R\$ 117,61	R\$ 1.176,10
		TRIÂNGULO, MATERIAL AÇO CROMADO, COMPONENTES BATEDOR ECORDA, TAMANHO				

5	14478	25,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATEDOR COM CABO REVESTIDO. Referência: P3740 Jog vibratom ou Superior.	Unidade	10	R\$ 93,11	R\$ 931,07
6	14478	CAXIXI, MATERIAL PALHA, TAMANHO 6,50X 14 X 6,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO CABAÇA TRATADA E SEMENTES. Referência: Vime P5214 - Jog vibratom ou Superior.	Unidade	10	R\$ 143,49	R\$ 1.434,93
7	14478	Xilofone Orff Soprano 13 teclas em Madeira. Dimensões Aproximadas 60 x 23.5 x 12 cm Referência: Jog vibratom P2190 ou superior.	Unidade	1	R\$ 741,26	R\$ 741,26
8	14478	Xilofone Orff Contralto 13 teclas em Madeira. Dimensões Aproximadas 64.5 x 31 x 21 cm Referência: Jog vibratom P2170 ou superior	Unidade	1	R\$ 1.061,11	R\$ 1.061,11
9	458420	MESA DE ÁUDIO, 24 CANAIS. Referência: Mesa De Som Mixer Behringer Eurorack Ub1832fx Pro ou superior	Unidade	1	R\$ 3.609,67	R\$ 3.609,67
10	150917	BANCO ESTOFADO PARA PIANO. Cor: Preto Peso: 5,0 Kg ,Capacidade: 100 Kg, Altura: 49 cm Referência: Modelo Saty BP20C ou superior	Unidade	11	R\$ 351,02	R\$ 3.861,22
11	465366	BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO VIOLÃO FOLK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NYLON 600. Tamanho aproximado: 108x45x19 Referência: Capa Bag Luxo Acolchoado Violão Classico Alça Mochila Avs	Unidade	15	R\$ 153,39	R\$ 2.300,85
12	442156	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO FLAUTA TRANSVERSAL Referência: Yamaha YFL-381ou superior	Unidade	02	R\$ 4.990,53	R\$ 9.981,07
13	442053	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO TROMBONE. Dados Adicionais: *Trombone de vara *Afinação em Bb *Campana Aproximado: Ø 203 mm (8") *Calibre (ML) aproximado: Ø 12.70 mm (0.500") *Acabamento laqueado dourado *Acompanha bocal e case *Dimensões Aproximadas do produto (L x P x A) montado: 22 x 120 x 22 cm Referência: Jupter JSL232 Lou superior.	Unidade	01	R\$ 6.192,67	R\$ 6.192,67

					Valor Total Estimado:	R\$ 47.156,02
--	--	--	--	--	------------------------------	----------------------

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho o que implica no conhecimento de que:
- 1.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;
- 1.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE é uma autarquia de natureza jurídica, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, tendo como missão “produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética”.
- 2.2. Para cumprir essa missão, o IFCE campus Limoeiro, necessita fazer uso de Materiais e Equipamentos musicais permanentes, a fim de prover a realização de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.3. Nessa perspectiva, o Curso de Licenciatura em Música oferece suporte para a formação dos estudantes na área artístico-pedagógica por meio de aulas práticas na grande maioria dos seus componentes curriculares.
- 2.4. Nesse contexto, este processo trata da aquisição de Materiais e Equipamentos musicais permanentes para serem utilizados também nos laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Limoeiro do Norte, como: Laboratório de Bateria e Percussão, Laboratório de Cordas Dedilhadas, Laboratório de Canto e Educação Musical, Laboratório de Regência e Sopros, Laboratório de Teclas e Laboratório de Práticas Musicais.
- 2.5. Os materiais e equipamentos solicitados são destinados a priori as aulas práticas com o objetivo de fixar o conteúdo repassado em sala, usando ativamente o conhecimento adquirido para uma melhor compreensão das tecnologias e dos processos relacionados aos componentes curriculares.
- 2.6. As quantidades a serem licitadas foram definidas com base no histórico de utilização, nas demandas de atividades das disciplinas e projetos a serem desenvolvidos nos referidos laboratórios, conforme se encontra instruído no processo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) do envio da nota de empenho, em remessa única, conforme requisição da área demandante por intermédio da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, no seguinte endereço: Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Centro - Limoeiro do Norte/CE.
- 3.2. Os insumos com validade inferior ou igual a 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 80% de sua validade;
- 3.3. Os insumos com validade superior a 12 meses e inferior a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 75% da sua validade;
- 3.4. Os insumos com validade igual ou superior a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 60% da sua validade.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. As especificações consideradas para fins de adjudicação e homologação são aquelas dispostas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de material permanente, conforme especificações do objeto desse termo de referência, constante no item 1.1, que possuem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por edital e por meio de especificações de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou

validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos custos de frete ou demais encargos de transporte;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la em comunicações entre os contraentes;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado/indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,

deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

10.7. Constatando-se e, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação/aquisição é de **R\$ 47.156,02** (quarenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Albuquerque Silva, Coordenador do Curso de Licenciatura em Música**, em 28/12/2020, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2266113** e o código CRC **F19D04AB**.